

COMISSÃO DE ÉTICA DOS CORREIOS

ATA DA 420ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 25/01/2024

No dia vinte e cinco do mês de janeiro do ano de 2024, na sala de reuniões da Comissão de Ética, reuniu-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-389/2023, com o objetivo de realizar a sua quadrigentésima vigésima reunião ordinária.

Presentes: Maria Aparecida Miranda (Coordenadora), José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular), Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente) e Cátia Pereira Martins Santana (Secretária-Executiva).

Ausentes: Sônia Maria Suzy Sousa (Membro Titular), Tatiana de Souza Mundim Machado (Membro Suplente) e Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente). Ausências justificadas.

Antes de iniciar a reunião, a Coordenadora Maria Aparecida Miranda convoca Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente) para assumir posição deliberativa em vista da ausência do membro titular Sônia Maria Suzy Sousa.

A Secretária-Executiva informou que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros da CET passaram a examinar os seguintes assuntos:

1. Denúncias recebidas pelo Fale Conosco:

- **Denúncia 1** (FC 175934861) Ofensas a cliente (distribuição). A CET decidiu estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares. Para tanto, foi gerada a Demanda CET-003/2024.
- **Denúncia 2** (FC 175935170) Condução inadequada de veículo da Empresa e intimidação a cidadão (distribuição). A CET decidiu estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares. Para tanto, foi gerada a Demanda CET-004/2024.
- **Denúncia 3** (FC 174680759) Tratamento inadequado e constrangimento a cliente (atendimento). A CET decidiu estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares. Para tanto, foi gerada a Demanda CET-005/2024.
- **Denúncia 4** (FC 176172779) Comportamento inadequado e recusa em entregar correspondências em endereço que abriga cadela (distribuição). A CET decidiu não admitir a denúncia em razão de ausência de elementos que caracterizassem desvio ético. Decidiu, ainda, encaminhar a denúncia à Corregedoria a fim de que seja averiguada, sob égide disciplinar, a informação de supostos registros indevidos de destinatário ausente de forma recorrente no endereço do denunciante.
- **Denúncia 5** (FC 176971906) Tratamento descortês recorrente (distribuição). A CET, considerando que não há materialidade, decidiu não admitir a denúncia e solicitou à SECET que encaminhasse a denúncia à SE/SPM para verificar a necessidade de eventual orientação aos empregados que realizam entrega no endereço citado.

2. Informações coletadas no Exame de Admissibilidade Estendido de Denúncias:

- **Denúncia 1 da 415ª Reunião Ordinária: (FC 168165446)** Tratamento ríspido, desrespeitoso e agressivo durante a entrega de encomenda (distribuição). Demanda CET-059/2023 – Processo SEI 53180.051025/2023-61. A CET, considerando que as oitivas revelaram divergência quanto à autoria da assinatura no documento de recebimento do objeto, decidiu solicitar à Corregedoria diligências para análise quanto à veracidade da assinatura. Decidiu, ainda, solicitar à Ouvidoria levantamento de outras denúncias em desfavor do denunciado no Fale Conosco.

3. Assuntos gerais:

Informes:

- Acordo de Cooperação Técnica e Financeira foi assinado.
- Houve visita da auditoria.
- Gerenciamento de riscos.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Cátia Pereira Martins Santana, Secretária-Executiva Comissão de Ética, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos presentes.

(Assinado eletronicamente) CÁTIA PEREIRA MARTINS SANTANA Secretária-Executiva da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-444/2023	(Assinado eletronicamente) MARIA APARECIDA MIRANDA Coordenadora da Comissão de Ética dos Correios – CET PRT/PRESI-389/2023
(Assinado eletronicamente) JOSÉ BARRETO DE ARRUDA NETO Membro Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023	(Assinado eletronicamente) LUCINALDO CIRINO DA SILVA Membro Suplente da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Miranda, Gerente Corporativo**, em 09/02/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Pereira Martins Santana, Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/03/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucinaldo Cirino da Silva, Membro**, em 23/04/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barreto de Arruda Neto, Analista XI**, em 23/04/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46619250** e o código CRC **E7137C9E**.